83

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.880.060/0001-11

REMOVE-SE 20.06.14

FL. Nº 12
PROC. Nº 2174

LEI Nº 4.311 – 18 DE JUNHO DE 2014.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e transferir recursos financeiros a entidade"

JOSE ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar e transferir recursos financeiros no valor de **R$86.666,64 (oitenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, as entidades abaixo relacionadas, nas seguintes classificações orçamentárias abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Agricultura
Diretoria de Agricultura
02 07.01.20.601.0007-2.122 – 3.3.50.41 – 146 – Contribuições..... R$ 28.888,88
Secretaria de Assistência Social
Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social
02.12.01 08.244.0012-2.122 - 3.3.50.43 – 217 – Subvenções Sociais..... R$ 14.444,44
CREAS – Centro de Ref. Espec. da Assistência Social
02 12 04 08.243 0012-2.122 – 3.3.50.43 – 266 – Subvenções Sociais..... R$ 28.888,88
Secretaria Municipal de Educação
02 13 01.12 361 0013 2-122 – 3.3.50.41 – 294 – Contribuições..... R$ 14.444,44
Total..... R$ 86.666,64

Parágrafo Único - Abaixo relação das entidades contempladas com os recursos acima.

Entidades	R$-
AABB – Associação Atlética Banco do Brasil	14.444,44
Associação de Proteção ao Adolescente de Dracena	14.444,44
Associação Assistencial Boas Novas	14.444,44
Associação Projeto Esperança	14.444,44
Associação dos Produtores Rurais de Dracena	14.444,44
Associação J. Marques dos Trabalhadores de Jaciporã	**14.444,44**
	86.666,64

Art. 2º - Os créditos adicionais que se refere o artigo anterior serão cobertos com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISÉS A. DE LIMA 27/JUN/2014 09:22 000069008

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.880.060/0001-11

LEI Nº 4.311 – 18 DE JUNHO DE 2014.

-Fl 02-

Fl 13
PR PL 74

PODER EXECUTIVO
Secretaria de Indústria Comércio e Habitação
Diretoria de Indústria, Comércio e Habitação

02 11 01.16 482 0011 1.127 – 4.4.90.51 – 187 – Obras e Instalações.... R$ 86.666,64
Total..... R$ 86.666,64

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 18 de junho de 2014.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos